



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICÍPIO DE TAQUARAL**, inscrito no CNPJ nº 01.610.390/0001-84, com endereço RUA DO CAFEZAL Nº 530, na cidade de **TAQUARAL/SP**, neste ato representado pelo ordenador, **PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA** portador da Cédula de Identidade nº 21.244.360-4, e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.346.138-14, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 1488/2022, 1560/2024 e 1568/2024 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 10/09/2024, integrante do Processo Administrativo nº 28/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **OXIGENIO JABOTICABAL LTDA**, CNPJ nº 05.482.901/0001-80, com endereço AVENIDA DA SAUDADE Nº 140- CENTRO – JABOTICABAL/SP, CEP 14.870-650, representada por **BENEDITO DE VITTO JUNIOR**, Carteira de identidade nº 21.881.114-7, inscrito no CPF nº 109.094.888-35, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa com intuito de fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato, para uso domiciliar, na Unidade Básica e Unidade mista de Saúde do município de Taquaral- SP para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de 01 (Um) ano, a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

2.2- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3- Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

3- DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS:

3.1- Os preços registrados poderão ser reajustados, conforme índice de correção mediante aplicação do índice IPCA-E, consoante art. 92, inciso V, da Lei 14.133/2021 e art. 19, do Decreto Municipal nº1.560/2024.

3.2- Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.3- O reajuste será precedido de solicitação do fornecedor, que deverá ser realizada por meio de protocolo digital, através do endereço eletrônico: licita@taquaral.sp.gov.br.

3.4- A concessão do reajuste de preços deverá ser autorizada pelo órgão gerenciador.

3.5- Fica assegurado o direito a revisão dos preços avençados, sempre que houver desequilíbrio na equação econômico-financeira firmada, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

3.6- A Administração terá por obrigação acompanhar, por meio do fiscal da Ata, em conjunto com o gestor da Unidade Demandante, auxiliados pela Gerência de Formalização de Instrumentos Contratuais, Termos Aditivos e Atas de Registro de preços, os preços registrados, agindo sempre que o desequilíbrio econômico-financeiro acarretar em ônus ao erário.

3.7- A Administração não agirá de ofício quando o resultado da revisão incorrer em benefício ao fornecedor.

3.8- Os reajustes e revisões serão realizados por termo aditivo.

4- DA VINCULAÇÃO:

4.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a
Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

fornecedor à multa de mora, na forma prevista no convocatório.

11.4- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho.

30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da detentora da ata injustificadamente desistir da Ata ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento da Ata de Registro de Preços, quando o Município de Taquaral, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.5- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente como prevista na Lei Federal nº. 14.133/2021, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

12.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;

12.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

12.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

12.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

12.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

12.1.6- Pelo Fornecedor, mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço e/ou compra, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata; ou ainda, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

12.2- O cancelamento ou a suspensão, pelo MUNICÍPIO, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br

Q

Q

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

5- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS e DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

5.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

6- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

6.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”, anexo;

6.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

7- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1- A entrega dos produtos/materiais dar-se-á nos termos especificados no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, que integra esta ata independentemente de transcrição.

7.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

7.3- Ocorrendo a rejeição em algum produto/material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

7.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

7.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

7.6- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a circular stamp and a large signature.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

7.7- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1- Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, secundários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.2- Indenizar o Município de Taquaral por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

8.3- Cumprir os prazos previstos neste Edital.

8.4- Manter-se durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 14.133/2021 e no presente Edital.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1- Notificar a Detentora da Ata sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la

a. Efetuar os pagamentos devidos à Detentora da Ata nas condições estabelecidas.

b. Fiscalizar a execução da ata de registro de preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Detentora da Ata pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

c. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Edital.

d. Proceder a retenção do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR, com base na Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023.

10- DO PAGAMENTO:

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

10.1- O pagamento decorrente do fornecimento será realizado conforme segue:

- a) As notas fiscais emitidas entre os dias 01 a 15 serão pagas no dia 25 do corrente mês;
- b) As notas fiscais emitidas entre os dias 16 a 31 serão pagas no dia 10 do mês subsequente.

10.2- Os pagamentos à Detentora da Ata somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio do Termo de Recebimento Definitivo do Objeto e/ou Recibo pelo Servidor responsável pelo recebimento.

10.3- O servidor responsável pelo recebimento, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à detentora da ata que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

10.4- Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte do detentor da ata, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do contrato.

10.5- Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da Detentora da Ata.

11- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1- O Fornecedor que der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não manter a proposta, (salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado); não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, ficará impedido de licitar e contratar com o município de Taquaral/SP pelo prazo de até 3 (três) anos, bem como declarado inidôneo, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais

11.2- Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

11.3- O atraso injustificado na execução da Ata de Registro de Preços sujeitará o

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

12.4- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

13- DA FISCALIZAÇÃO:

13.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

13.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

13.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

13.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

13.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 11 e 12 a serem executados pelo órgão contratante;

13.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

13.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

13.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado

14- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

14.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

14.1.1- Greve geral;

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000

Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br

Handwritten signatures and initials in blue ink.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

14.1.2- Calamidade pública;

14.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

14.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

14.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

14.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

14.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

15- DA CONTRATAÇÃO:

15.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

16- DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS:

16.1- Impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

16.1.1-ser encaminhada para o endereço eletrônico licita@taquaral.sp.gov.br ou protocoladas no Setor de Protocolo, localizado na Rua do Cafezal, nº 530, centro, cidade de Taquaral-SP

I) o MUNICÍPIO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da ata de registro de preços.

16.1.2-ser dirigida à Diretoria de Planejamento e Administração do MUNICÍPIO, setor gerenciador desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito.

I) a decisão da Diretoria de Planejamento e Administração do MUNICÍPIO será enviada ao impugnante via correio eletrônico.

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br

Q

Q

Q



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

16.2- Conter o número da ata de registro de preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

16.3- Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

16.4- Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

17- DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PAULO SERGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 111.346.138-4

OXIGENIO JABOTICABAL LTDA
CNPJ: 05.482.901/0001-80

TAQUARAL, 11 DE SETEMBRO DE 2024

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 518	Lance: 261.710,70	Total: 261.710,70
Item: 1	Unidade: M ³	Marca: PRACTICE GASES	Modelo:	
Descrição: OXIGENIO 10M - COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 7.430	Val. Ref.: 26,83	Valor Unit.: 26,83	Total Item: 199.346,90	
Item: 2	Unidade: M ³	Marca: PRACTICE GASES	Modelo:	
Descrição: OXIGENIO 3M - COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 780	Val. Ref.: 52,71	Valor Unit.: 52,71	Total Item: 41.113,80	
Item: 3	Unidade: M ³	Marca: PRACTICE GASES	Modelo:	
Descrição: OXIGENIO 1M - COTA PRINCIPAL				
Quantidade: 200	Val. Ref.: 106,76	Valor Unit.: 106,25	Total Item: 21.250,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 224	Lance: 79.107,24	Total: 79.107,24
Item: 4	Unidade: M ³	Marca: PRACTICE GASES	Modelo:	
Descrição: OXIGENIO 10M - COTA RESERVADA				
Quantidade: 2.250	Val. Ref.: 26,83	Valor Unit.: 26,83	Total Item: 60.367,50	
Item: 5	Unidade: M ³	Marca: PRACTICE GASES	Modelo:	
Descrição: OXIGENIO 3M - COTA RESERVADA				
Quantidade: 234	Val. Ref.: 52,71	Valor Unit.: 52,71	Total Item: 12.334,14	
Item: 6	Unidade: M ³	Marca: PRACTICE GASES	Modelo:	
Descrição: OXIGENIO 1M - COTA RESERVADA				
Quantidade: 60	Val. Ref.: 106,76	Valor Unit.: 106,76	Total Item: 6.405,60	

9

R

AS



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**
Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TAQUARAL/SP

CONTRATADA: OXIGENIO JABOTICABAL LTDA

CONTRATO/ ATA N° 110/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de recargas de oxigênio medicinal, com cilindros em comodato, para uso domiciliar, na Unidade Básica e Unidade mista de Saúde do município de Taquaral- SP, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO: R\$ 340.817,94 (Trezentos e quarenta mil e oitocentos e dezessete reais e noventa e quatro centavos).

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br







**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

d) As informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, pela entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Taquaral/SP, 11 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.346.138-14

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.346.138-14

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br

Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the word "Moro" and several illegible signatures.



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

CONTRATADA:

Razão Social: OXIGENIO JABOTICABAL LTDA

CNPJ: 05.482.901/0001-80

Representante: BENEDITO DE VITTO JUNIOR

Responsáveis pelo processo licitatório:

Nome: Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 111.346.138-14

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Nome: Maria Eduarda de Araújo

Cargo: Procuradora Jurídica

CPF: 483.588.998-31

Assinatura:

9

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br

2



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TAQUARAL/SP**

Estado de São Paulo
CNPJ 01.610.390/0001-84

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Nome: Everton Godoy dos Santos

Cargo: Contador

CPF: 416.329.958-08

Assinatura: Everton Godoy dos Santos

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor do Contrato

Nome: Jose Claudio dos Santos

Cargo: Diretor do Departamento de Saúde

CPF: 327.247.358-03

Assinatura: Jose Claudio dos Santos

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome: Carlos Alexandre Guimarães

Cargo: Enfermeiro

CPF: 289.308.548-26

Assinatura: Carlos Alexandre Guimarães

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de conta

Rua do Cafezal, 530, Taquaral/SP. CEP: 14.765-000
Tel.: (16) 3958-9200 licita@taquaral.sp.gov.br

4
Marcos